



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4547/2021  
Data: 21/09/2021 - Horário: 11:33  
Legislativo

**EMENTA:** Dispõe sobre a implantação de Código QR CODE em todas as obras Públicas Municipais no município Marilândia - Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º** - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia/ES.

**Artigo 2º** - A base de dados deverá constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:


- I - valor previsto da obra;
- II - população atendida;
- III - nome da empresa executante do contrato;
- IV - projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI - data de previsão da conclusão da obra;
- VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único.** O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, em 16 de setembro de 2021.

  
Josiane Cristina Silva Passamani  
Vereadora- Autor

Página 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**  
**JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de Lei de nossa autoria prevê que o município de Marilândia implantes o QR CODE nas placas de obras, conforme ementa: Dispões sobre a implantação de Código QR em todas as obras Públicas Municipais no município Marilândia - Estado do Espírito Santo e dá outras providências.


A proposta apresentada permite ao Munícipe o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município de Marilândia irá facilitar que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

Sendo assim, convoco aos pares para votarem favorável na aprovação da presente matéria.

Marilândia/ES, 16 de setembro de 2021.

  
Josiane Cristina Silva Passamani  
Vereadora- Autor